AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVORADA DO SUL - PR

EDITAL 009 de 28/03/2019

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Educação Juliana Ripol Martin, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n° 236 de 29 de junho de 2017, torna público o presente Edital que convoca professores em Estágio Probatório para a Prova Didática da Avaliação de Desempenho Funcional do Estágio Probatório.

1.1 A Prova Didática consistirá em elaborar um plano de aula, de autoria do avaliado, relacionado ao tema pertinente ao nível em que o cargo pode atender.

1.2 Os temas serão:

• Alimentação • Meio Ambiente • Saúde • Corpo Humano • Seres Vivos

1.3 A Prova Didática terá duração de 03 (três) horas.

1.4 Entre os temas o professor/monitor deverá elaborar um Plano de Aula interdisciplinar, abrangendo no mínimo 03 (três) disciplinas das séries iniciais do Ensino Fundamental ou eixos norteadores da Educação Infantil, contendo os seguintes itens:

• Objetivos • Conteúdos • Duração • Metodologia
• Recursos • Avaliação

1.5 O tema e o nível serão sorteados no momento da Prova Didática, podendo o nível atender desde a Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental.

1.6 O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pela Comissão Avaliativa, composta pelas Assessoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 A Prova Didática acontecerá dia 03/04/2018, às 17horas e 30 minutos na Escola Municipal Semente do Saber – Ensino Fundamental.

1.8 Professoras convocadas:

Matrícula	Nome	Data de admissão
	Adriana Mara Cruz	01/04/2016
	Angélica Pereira da Costa	01/04/2016
	Deyse da Silva Martin Mar	01/04/2016
	Heloise Santi Locatelli	01/04/2016
	Juliane Aparecida Gomes Correa	01/04/2016
	Margarida Piovesana	01/04/2016
	Maria Aparecida Cristina Peres	01/04/2016
	Maria Lucia Lopes dos Santos	01/04/2016
	Mariuza Patrocínio de Oliveira	01/04/2016
	Priscila Aparecida Mendes de Carvalho	01/04/2016
	Rosival Urbano	01/04/2016

Alvorada do Sul, 28 de março de 2019.

Juliana Ripol Martin - Diretora Superintendente

PORTARIA Nº. 027/2019

A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a Srª. KATIA REGINA MONSÃO, Servidora Pública Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regida pelo regime "Estatutário", admitida em 13 de fevereiro do ano de 2006, ocupante da função do cargo de PROFESSOR, lotada na Divisão Centros Educacionais e Infantis, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Artigo nº 88 Inciso 2º da Lei nº1550/2008, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do sul, Estado do Paraná, a partir do dia 25 de março de 2019 à 23 de abril de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 24 de abril do ano de 2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos / JULIANA RIPOL MARTIN - Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 01/2019 ID: 28

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 01/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública, compreendendo contabilidade pública; orçamento - PPA, LDO e LOA; tesouraria; atendimento ao TCE do Estado do Paraná; controle interno; compras e licitações; folha de pagamento; controle de patrimônio; portal de transparência.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso – PR.

CONTRATADA: LEVEL - SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 14.355,01 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Paraíso, 27 de Março de 2019.

FERNANDO CÉSAR MENCK - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.246/2019

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE: L E I:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 2.198.736,95 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) destinados a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0009.6.041	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.71.70.00.00– 0103	Rateio pela Participação em Consórcio Público	309.750,00
TOTAL		309.750,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0009.6.063	Manter as Atividades do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP	
3.1.71.70.11.00 - 0103	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
3.1.71.70.13.00 - 0103	Obrigações Patronais	3.100,00
3.3.71.70.14.00 – 0103	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0103	Passagens e Despesas com locomoção	1.300,00
TOTAL		20.400,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
07.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0007.6.064	Manter as Atividades do Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema - CISMEPAR	
3.1.71.70.11.00 – 0303	Pessoal e Encargos Sociais	67.404,68
3.1.71.70.13.00 – 0303	Obrigações Patronais	6.098,45
3.1.71.70.16.00 – 0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal	556,90
3.1.71.70.46.00 – 0303	Auxílio Alimentação	7.729,33
3.1.71.70.49.00 – 0303	Auxílio Transporte	1.282,33
3.1.71.70.91.00 – 0303	Sentenças Judiciais	3.520,60
3.1.71.70.94.00 – 0303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	320,05
3.1.71.70.96.00 – 0303	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	7.790,94
TOTAL		94.703,28
3.3.71.70.14.00 – 0303	Diárias Pessoal Civil	915,36
3.3.71.70.30.00 – 0303	Material de Consumo	11.096,35
3.3.71.70.33.00 – 0303	Passagens e Despesas de Locomoção	220,84
3.3.71.70.39.00 – 0303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	19.437,67
3.3.71.70.40.00 – 0303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – TIC	2.464,42
TOTAL		34.134,64
4.4.71.70.52.12 – 0303	Aparelhos e Utensílios Domésticos	80,01
4.4.71.70.52.34 – 0303	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	160,03
4.4.71.70.52.35 – 0303	Equipamentos de Processamento de Dados	80,01
4.4.71.70.52.42 – 0303	Mobiliário em Geral	160,03
TOTAL		**480,08**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
05.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0000	Coordenação Geral	
05.001.04.122.0017.2.065	Manter as Atividades do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania - CISMEL	
3.1.71.70.11.00 – 1000	Pessoal e Encargos Sociais	2.960,39
3.1.71.70.13.00 – 1000	Obrigações Patronais	804,03
3.3.71.70.14.00 – 1000	Diárias Pessoal Civil	210,52
3.3.71.70.30.00 – 1000	Material de Consumo	131,42
3.3.71.70.35.00 – 1000	Serviços de Consultoria	12,76
3.3.71.70.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF	51,04
3.3.71.70.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ	1.225,68
3.3.71.70.47.00 – 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	12,76
3.3.71.70.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	140,35
TOTAL		**5.548,95**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
02.000.00.000.0000.0000	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0000	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0014.2.006	Manter as Atividades do Controle Interno	
3.1.90.05.00.00 – 1000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	720,00
TOTAL		**720,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
07.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0007.6.023	Manter as Atividades da Atenção Básica	
3.1.90.05.00.00 – 303	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	10.000,00
3.1.90.05.00.00 – 494	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	10.000,00
3.1.90.11.00.00 – 494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
TOTAL		**1.020.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
07.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0007.6.026	Manter as Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.05.00.00 – 303	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	6.500,00
3.1.90.05.00.00 – 494	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	6.500,00
3.1.90.11.00.00 – 494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
TOTAL		**713.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica ainda o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se de cancelamentos de dotações as quais serão discriminadas no devido decreto de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (28/03/2019).

Maria Helena Silva Serafin - Diretora do Depto. Finanças / Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.247/2019

Súmula: Desafeta, e incorpora à classe de bens dominiais do município, a área institucional abaixo especificada, que era da classe de bens de uso comum do povo e Autoriza o Executivo Municipal a alienar por venda bem imóvel do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º – Fica por esta lei, desafetada da condição de "bens de uso comum do povo" a área institucional abaixo especificada, passando para a classe de "bens dominiais do município".

Parágrafo Único - área de terra medindo 701,78m², localizada, no loteamento JARDIM LAGO AZUL, na Cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, com a seguinte descrição do perímetro: Irregular, tem a frente para a Rua 02 e mede 19,59 metros, a direita divisa com o Lote 01 e mede 37,17 metros, aos fundos divisa as terras de Claudio Sergio Bandolim e Outros e mede 17,72 metros, a esquerda divisa com a área Remanescente de Maria de Lourdes Cardoso e mede 38,10 metros, totalizando uma área de 701,78 m². objeto da matrícula n.º 20.002, Livro nº 02, Filha n.º 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista do Paraíso - Pr.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar de seu patrimônio, por venda, de acordo com normas legais, o bem imóvel descrito no Parágrafo Único Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos da referida alienação, serão aplicados obrigatoriamente em investimentos e obras de infra-estrutura visando à instalação do Parque Industrial de nosso Município

Art. 3º - A alienação mencionada no artigo primeiro se procederá através de procedimento licitatório próprio e com valor não inferior a avaliação da Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria n.º 070/2018 de 24 de julho de 2018, para esse fim.

Art. 4º - Desde já fica autorizado o registro, averbação e/ou anotação que se fizerem necessários para a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Edson Hipolito Gonçalves - Dir. Depto. Administração / Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.248/2019

Súmula: Desafeta, e incorpora à classe de bens dominiais do município, a área institucional abaixo especificada, que era da classe de bens de uso comum do povo e Autoriza o Executivo Municipal a alienar por venda bem imóvel do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º – Fica por esta lei, desafetada da condição de "bens de uso comum do povo" a área institucional abaixo especificada, passando para a classe de "bens dominiais do município".

Parágrafo Único - área de terra do lote 09 da quadra 07, situado no prolongamento da Rua Irene S. Dutra, medindo 3.979,09m², LOTEAMENTO MORADIAS TUPI, no Distrito de Santa Margarida na Cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, com a seguinte descrição do perímetro: Formato irregular, Frente com o prolongamento da Rua Irene S. Dutra, na distância de 16,72 m; lado direito com os lotes 1 a 9 e a Rua Maria Palmieri Galdiolli, em três retas,, nas distâncias de 83,00 + 20,00 + 88,98 m, lado esquerdo com o lote 10-D, na distância de 178,10 m; fundos com terras da Fazenda São João, na distância de 28,22 m, objeto da matrícula nº 11.687 Livro nº 02, Ficha n.º 01 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso – PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar de seu patrimônio, por venda, de acordo com normas legais, o bem imóvel descrito no Parágrafo Único Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos da referida alienação, serão aplicados obrigatoriamente em investimentos e obras de infra-estrutura visando à instalação do Parque Industrial de nosso Município

Art. 3º - A alienação mencionada no artigo primeiro se procederá através de procedimento licitatório próprio e com valor não inferior a avaliação da Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria n.º 070/2018 de 24 de julho de 2018, para esse fim.

Art. 4º - Desde já fica autorizado o registro, averbação e/ou anotação que se fizerem necessários para a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Edson Hipolito Gonçalves - Dir. Depto. Administração / Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.249/2019

Súmula: Desafeta, e incorpora à classe de bens dominiais do município, a área institucional abaixo especificada, que era da classe de bens de uso comum do povo e Autoriza o Executivo Municipal a alienar por venda bem imóvel do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte: L E I:

Art. 1º – Fica por esta lei, desafetada da condição de "bens de uso comum do povo" a área institucional abaixo especificada, passando para a classe de "bens dominiais do município".

Parágrafo Único – área de terra sob n.º 09 da quadra n.° 5 da planta de loteamento da VILA SANTA TEREZINHA, do Distrito de Santa Margarida do município de Bela Vista do Paraíso – PR. medindo 26,00 metros onde confronta com a rua São José, 11,00 metros de um lado e 28,00 metros de outro lado onde confronta respectivamente com os lotes n.º 8 e 7 e finalmente, 22,00 metros onde confronta com o lote 10, objeto da matrícula n.º 1.631 Livro nº 02, Filha n.º 1 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso –PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar de seu patrimônio, por venda, de acordo com normas legais, o bem imóvel descrito no Parágrafo Único Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos da referida alienação, serão aplicados obrigatoriamente em investimentos e obras de infra-estrutura visando à instalação do Parque Industrial de nosso Município

Art. 3º - A alienação mencionada no artigo primeiro se procederá através de procedimento licitatório próprio e com valor não inferior a avaliação da Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria n.º 070/2018 de 24 de julho de 2018, para esse fim.

Art. 4º - Desde já fica autorizado o registro, averbação e/ou anotação que se fizerem necessários para a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Edson Hipolito Gonçalves - Dir. Depto. Administração / Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Portaria de convocação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 184 e s.s da Lei Municipal nº 843/2011 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; e com base no Ofício nº 011/2019 da lavra da Ilma. Sra. Dirigente Municipal de Educação, RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os membros designados na Portaria nº 105, de 09 de novembro de 2018, publicada no Jornal de Publicações Oficiais do Município "Jornal da Cidade":

Miguel Pereira de Assis Junior – matrícula nº 2901,Renata Van Den Broek Gianvecchio, matrícula nº 2-1158 e Samara de Abreu Pires, matrícula nº 2902; para, sob a Presidência do primeiro; darem início aos trabalhos no sentido de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades apontadas e documentadas, referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 011/2019 e documentos que os acompanham, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, relativos à Servidora Pública Edna Fadelli, matrícula nº 5-1067.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE(28/03/2019).

Edson Hipolito Gonçalves - Dir. Depto. Administração / Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de: Prorrogação de PRAZO Processo Administrativo nº 031/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018. Contrato n°. 031/2018 ID: 1145

Objeto: Aquisição e fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas da frota municipal da cidade de Bela Vista do Paraíso - PR

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Contratada: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Vigência: 60 (Sessenta) Dias. Início: 27/03/2019 Término 26/05/2019

Bela Vista do Paraíso – Pr, 26 de março de 2019.

Edson Vieira Brene - Prefeito do Município

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de: Prorrogação de PRAZO

Processo Administrativo nº 031/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018. Contrato n°. 032/2018 ID: 1146

Objeto: Aquisição e fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas da frota municipal da cidade de Bela Vista do Paraíso - PR

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Contratada: GUARÁ PNEUS LTDA-EPP

Vigência: 60 (Sessenta) Dias. Início: 27/03/2019 Término 26/05/2019

Bela Vista do Paraíso – Pr, 26 de março de 2019.

Edson Vieira Brene - Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR

CNPJ 75.845.495/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/04/2019 às 14 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 059/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar serviço de recarga em extintores de incêndio das diversas secretarias do município.

Valor Total Máximo: R$ 23.550,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

FLORESTÓPOLIS, 27 de março de 2019.

Devanir de Abreu - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/04/2019 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 060/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e copa para as secretarias de administração, educação, saúde e desenvolvimento social do município.

Valor Total Máximo: R$ 517.948,22 (Quinhentos e Dezessete Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

FLORESTÓPOLIS, 27 de março de 2019.

Devanir de Abreu - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/04/2019 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 061/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para confecção de adesivos, banners, etiquetas patrimoniais, letras em alto relevo, faixas e placas destinadas às diversas secretarias do município de Florestópolis.

Valor Total Máximo: R$ 52.578,25 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

FLORESTÓPOLIS, 27 de março de 2019.

Devanir de Abreu - Pregoeiro

DECRETO Nº 063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, D E C R E T A :

Art. 1º - A servidora INÊZ MARQUES DOS SANTOS, não tem direito à remuneração de JORNADA SUPLEMENTAR de 20 horas semanais, vez que cessadas as razões que ensejaram a respectiva convocação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2019, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 034/2019 de 15/02/2019.

Florestópolis-PR., 27 de março de 2019.

NELSON CORREIA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Ato de Concessão de Diária nº 063/2019 - Florestópolis-PR., 27 de março de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 1 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem até o município de WENCESLAU BRAZ-PR., P/ PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE MODELO DE ASSOCIAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS., conforme abaixo discriminado:

Nome: EBERT DIEGO NILES ZAMBONI Cargo: PROCURADOR JURÍDICO GERAL

Destino: WENCESLAU BRAZ-PR.

Data da Saída: 28/03/2019 - 04:00h

Data do Retorno: 28/03/2019 - 18:00h

Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção. Atenciosamente,

Nelson Correia Junior - PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor - Paulo Roberto dos Santos - Secretário de Finanças. Neste.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019. - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, XXVI, LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS. DATADO DE: 27/03/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Amparado pelos fundamentos expostos na decisão da Comissão de Licitação no procedimento administrativo nº 062/2019, da Prefeitura do Município de Florestópolis, e pelo disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 149-A, da Constituição Federal, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e a celebração de contrato com COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, sem ônus para o município.

Florestópolis, 27 de março de 2019.

Nelson Correia Junior - Prefeito do Município de Florestópolis

DECRETO N.º 061/2019

NELSON CORREIA JUNIOR, Prefeito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, DECRETA :

Art. 1.° - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a Subdivisão do lote urbano n° 01 – quadra 02 – Jardim das Flores, localizado nesta cidade de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, medindo 318,00 m², em 02 (dois) lotes, a serem denominados lotes 01,01-C – quadra 02 – Jardim das Flores, de propriedade de Construtora e incorporadora Casa Nova Ltda – Epp, possuindo as seguintes medidas divisas e confrontações.

Lote 01– Quadra 02 – Jardim das Flores Área : 190,50 m²

Cadastro Imobiliário: 2666 Endereço: Rua das Ezequias Brás da Silva, 864

FRENTE: Quem da rua olha confronta-se, com a Rua Ezequias Brás da Silva, com 15,00 metros de extensão.

FUNDO: Com o lote nº 01-C, com 15,00 metros de extensão.

LADO DIREITO: Para a Rua das Maravilhas, com 12,70 metros de extensão.

LADO ESQUERD: Com o lote nº 01-A, com 12,70 metros de extensão.

Lote 01-C - Quadra 02 - Jardim das Flores Área : 127,50 m²

Cadastro Imobiliário: 6475 Endereço: Rua das Maravilhas, 56

FRENTE : Quem da Rua olha confronta-se, com a Rua das Maravilhas, com 8,50 metros de extensão.

FUNDO: Com o lote nº 01-A, com 8,50 metros de extensão.

LADO DIREITO: com o lote nº 01-B, com 15,00 metros de extensão.

LADO ESQUERDO: com o lote nº 01, com 15,00 metros de extensão.

Art. 2. º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, aos 22 dias do Mês de Março de 2019.

NELSON CORREIA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. º 062/2019

NELSON CORREIA JUNIOR, prefeito municipal de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da vigente legislação, a SUBDIVISÃO do lote nº 03, da quadra 22, localizada no CENTRO, desta cidade de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, medindo 6.323,24 m², em 02 (dois) lotes assim denominados lotes 03-03-O, da quadra 22 – Centro, de propriedade de Edeval José Passebon Passerini, respectivamente possuindo as seguintes medidas divisas e confrontações:

LOTE 03- QUADRA-22 – CENTRO ÁREA : 6.169,24 m2

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 2511 ENDEREÇO : Rua Nelsino Ravagnani, nº 1.282

FRENTE: Para a rua Nelsino Ravagnani, com 14,01 metros de extensão.

LADO DIREITO : Com a área de servidão de passagem, e com o lote 03-E, com 27,00 metros, e virando á direita confrontando com os lotes 03-E, e 03-D, numa extensão de 14,00 metros, virando á esquerda com o lotes 03-N. 03-O, numa extensão de 17,00, virando a direita confronta-se com o mesmo lote 03-O, com 22,00 metros, onde vira á esquerda confrontando com a rua Santa Branca, com 38,95 metros de extensão, virando novamente á esquerda confrontando com os lotes 03-F.03-G,03-H,03-I,03-J,-com 42,00 metros onde vira á direita confrontando com o lote 03-J numa extensão de 12,10 metros, virando á esquerda, confronta-se com os lotes 03-L. 03-M, numa extensão de 22,25 metros, virando a direita confronta-se com o mesmo lote 03-M, numa extensão de 15,40, metros .

LADO ESQUERDO: Rumo SW 34º 40' Ne confrontando com a quadra 22, numa distância de 90,80 metros, até encontrar outro marco cravado na divisa da quadra nº 22, com alinhamento predial da rua Santo Inácio; daí segue no rumo NM 50º 20' SE, numa distância de 12,98 metros, até encontrar outro marco cravado no final da rua Santo Inácio; daí segue rumo SW 29º 42' NE numa distância de 12,40 metros até encontrar outro marco; daí segue no rumo SE 50º NW, numa distância de 10,92 metros até encontrar outro marco cravado no alinhamento predial da rua Santo Inácio; daí segue no rumo SW 34º 40º NE, numa distância de 13,23 metros, até encontrar o marco inicial.

FUNDO: Com o conjunto Residencial Santa Branca , com 46,06 metros de extensão.

LOTE 03-O – QUADRA- 22 – CENTRO ÁREA : 154,00 m2

CADASTRO IMOBILIÁRIO : 6473 ENDEREÇO : Rua Santa Branca, nº.1.559

FRENTE: Para a rua Santa Branca, com 7,00 metros de extensão.

LADO DIREITO: Com o lote nº 03-N, com 22,00 metros de extensão.

LADO ESQUERDO: Com o lote nº 03, com 22,00 metros de extensão.

FUNDO: Com o lote nº 03, com 7,00 metros de extensão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA